

---

**Aviso de Abertura de Concurso para Bolsas Internas a Estudantes do 3º ciclo do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa – Área de Ciência Política**

Encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação do presente Aviso no sítio web do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, concurso para atribuição de bolsas internas a estudantes do 3º ciclo do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, nos termos e ao abrigo do disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas Internas a Estudantes do 3º ciclo do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, publicado em Diário da República, 2ª série, de 03 de abril de 2019 e da Deliberação nº 09 do Conselho de Gestão, de 30 de outubro de 2020.

**1. Tipo de bolsas postas a concurso**

As bolsas postas a concurso têm por objeto o desenvolvimento progressivo de competências de caráter pedagógico, científico e técnico, relevantes para a formação dos bolseiros na área de Ciência Política.

**2. Número de bolsas postas a concurso**

- 2.1. São colocadas a concurso duas (2) bolsas;
- 2.2. As bolsas referidas no número anterior entendem-se como bolsas em tempo integral;
- 2.3. O presente concurso esgota-se com a concessão das bolsas ora postas a concurso.

**3. Requisitos de admissão**

Podem candidatar-se às duas bolsas os estudantes inscritos no **primeiro ano** do Doutoramento em Ciência Política do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, em regime de tempo integral, e com a inscrição devidamente regularizada.

No caso dos alunos estrangeiros com residência fora da Zona Europeia é necessário apresentar um comprovativo das autoridades legais competentes concedendo ao aluno a autorização de estadia em Portugal para efeitos de estudos de doutoramento.

#### **4. Apresentação das candidaturas**

As candidaturas são formalizadas nos termos do disposto no ponto seguinte e deverão ser submetidas no endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt>.

#### **5. Instrução da candidatura**

5.1. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido à Reitora do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, solicitando a aceitação da candidatura e contendo identificação completa, morada, número de telefone, endereço de correio eletrónico válido para o qual serão feitas todas as notificações no âmbito do concurso e situação laboral presente (<https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/1393/concursos>);
- b) Comprovativo de inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciência Política do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa;
- c) Plano de trabalho devidamente estruturado e ajustado ao objeto das bolsas postas a concurso (<https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/1393/concursos>);
- d) *Curriculum Vitae* do candidato;
- e) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- f) Documento comprovativo da situação profissional podendo substituí-lo por declaração sob compromisso de honra caso não exista qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Outros documentos relevantes para a apreciação do mérito.

5.2. Os candidatos ficam dispensados de entregar os documentos mencionados no ponto anterior caso os mesmos se encontrem na posse dos serviços do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, devendo os mesmos ser fornecidos ao júri pelos secretariados.

5.3. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente aviso de abertura, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

5.4. No caso de o candidato não conseguir obter os documentos mencionados nas

alíneas e) e f) do ponto 5.1. até ao termo do prazo de candidaturas, deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade. Neste caso, as candidaturas são admitidas e avaliadas condicionalmente dependendo a concessão efetiva da bolsa da receção dos comprovativos em falta dentro do prazo fixado pelo júri.

## **6. Métodos e critérios de seleção**

6.1. O método de seleção é a avaliação curricular (AC).

6.2. Na avaliação curricular é adotada a escala de valoração de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, tendo carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 (dez) pontos.

A avaliação curricular obedece à seguinte fórmula:

$$AC = 30\% * CE + 30\% * CC + 40\% * AFP$$

Em que

AC = Avaliação Curricular

CE = Currículo Escolar

CC = Currículo Científico

AFP = Adequação funcional ao perfil de competências exigido na bolsa a concurso.

6.3. A classificação final será determinada pela pontuação obtida através da aplicação da fórmula aprovada para a avaliação curricular (AC), que corresponde à soma das pontuações nos critérios a avaliar.

6.4. A avaliação curricular obedece ao seguinte quadro:

<b>AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>	
<b>1. CURRÍCULO ESCOLAR</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Classificação final da licenciatura, multiplicada por 0,4;</li><li>• Classificação final do mestrado, multiplicada por 0,4;</li><li>• Número total de anos curriculares de formação superior, conducentes a grau ou a diploma, somando-se um ponto por cada ano para além de três até ao máximo de dois pontos;</li><li>• Área científica da licenciatura, atribuindo-se um ponto se na área de Ciência Política;</li><li>• Área científica do mestrado, atribuindo-se um ponto se na área de Ciência Política.</li></ul>
<b>2. CURRÍCULO CIENTÍFICO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participação em projetos de investigação realizados em instituições de I&amp;D, somando -se, por cada projeto, e até ao máximo de nove pontos:<ul style="list-style-type: none"><li>• Um ponto pela participação como assistente de investigação;</li></ul></li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dois pontos pela participação como investigador;</li> <li>• Quatro pontos pela participação como investigador-coordenador;</li> <li>• Publicação científica, somando-se, por cada publicação, e até ao máximo de nove pontos, os valores constantes da tabela «Indicadores, métricas e ponderadores a avaliar na vertente investigação: publicações» para o Departamento de Ciência Política, do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, multiplicados por 0,25 (anexo 5 do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, disponível em <a href="http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos_.aspx">http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos_.aspx</a>.)</li> <li>• Outras atividades de âmbito científico, até ao máximo de dois pontos.</li> </ul>
<p><b>3. ADEQUAÇÃO FUNCIONAL AO PERFIL DE COMPETÊNCIAS EXIGIDO NA BOLSA A CONCURSO</b></p>	<p>Plano de trabalho - avalia o plano de tarefas propostas pelo bolseiro, no quadro do perfil de competências abaixo definido e das atividades aí descritas, e que posteriormente será adequado às necessidades existentes no âmbito do doutoramento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Competências teóricas - metodológicas – avalia a capacidade de mobilizar conhecimentos e competências na área de Ciência Política, designadamente na pesquisa e disponibilização de bibliografias e bases de dados, na preparação e edição de textos de suporte ao doutoramento e no apoio a projetos de investigação.</li> <li>• Competências pedagógicas – avalia a capacidade para apoiar a gestão pedagógica do curso de doutoramento, dinamizar atividades pedagógicas e acompanhar estágios na área de Ciência Política.</li> <li>• Competências organizativas – avalia a capacidade para organizar <i>workshops</i>, ciclos de conferências, colóquios e eventos de disseminação do conhecimento; e a capacidade de organizar outras atividades relevantes no âmbito do CIES – Iscte e do doutoramento em Ciência Política.</li> </ul> <p>Inadequado – 0 pontos; Adequado – 10 pontos; Muito adequado – 15 pontos; Totalmente adequado – 20 pontos.</p>

6.5. A classificação final será determinada pela média ponderada da pontuação obtida.

6.6. Os critérios de apreciação e pontuação referidos no ponto anterior constam de ata de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6.7. Apenas serão objeto de avaliação os elementos curriculares devidamente documentados.

## **7. Duração da bolsa**

As bolsas são concedidas pelo prazo de dez meses, não sendo tal prazo suscetível de negociação.

As bolsas atribuídas a estudantes do primeiro ano de doutoramento podem ser renovadas uma vez, mediante parecer favorável do Diretor da Escola, do Diretor da Unidade de Investigação, do Diretor do doutoramento e do orientador, desde que tenham sido cumpridos os objetivos fixados no respetivo plano de trabalho.

## **8. Montante da bolsa**

O montante da bolsa é de quatro mil euros (4.000€) tal como definido na Deliberação n.º 09 do Conselho de Gestão do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa de 30 de outubro de 2020.

## **9. Constituição do júri**

O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Professora Doutora Helena Maria Barroso Carvalho, Diretora da Escola de Sociologia e Políticas Públicas;

Professora Doutora Maria Teresa Patrício, Diretora do CIES\_Iscte;

Professor Doutor André Freire, Diretor do Doutoramento em Ciência Política.

## **10. Divulgação dos Resultados**

10.1. Os resultados da avaliação são divulgados mediante divulgação em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiu/qquem-somos/trabalhar-no-iscteiu/1393/concursos> e comunicação aos interessados, via correio eletrónico, havendo lugar a audiência prévia de 10 dias úteis.

10.2. O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente.

Lisboa, 28 de dezembro de 2020

A Diretora da Escola de Sociologia e Políticas Públicas do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, Helena Maria Barroso Carvalho.